



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 860 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

**ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°. Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público municipal, assim definido pela Lei Municipal n° 19, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 637, de 24 de fevereiro de 2015, passa a vigorar conforme segue:

Referência	Piso salarial
Professor MaMPA I-I	R\$ 1.440,81
Professor MaMPA II-I	R\$ 1.502,76
Professor MaMPA III-I	R\$ 1.547,85
Professor MaMPA IV-I	R\$ 1.617,50
Professor MaMPA V-I	R\$ 1.860,13
Professor MaMPA VI-I	R\$ 2.135,42
Supervisor / Orientador / Pedagogo MaMPP	R\$ 1.939,49

Artigo 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Artigo 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1° da Lei Municipal n° 637, de 24 de fevereiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 27 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES.

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal